



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.216, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1 969.

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1 970

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º.—A RECEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1 970, É ESTIMADA EM R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS), DE ACÓRDO COM A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO EM CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS FOMICAS:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 302.850,00	
RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 10.120,00	
RECEITA INDUSTRIAL.....	R\$ 70.000,00	
REFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 7.192.120,00	
RECEITA DIVERSAS.....	R\$ 74.600,00	R\$ 7.649.690,00

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE CRÉDITO.....	R\$ 2.000,00	
RECEITAÇÃO EM TRIBUTOS FEDE- RAIS.....	R\$ 338.310,00	
RECEITAÇÃO EM TRIBUTOS ESTA- DAIS.....	R\$ 10.000,00	R\$ 350.310,00 R\$ 8.000.000,00

ART.2º.—A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1 970, FIXADA NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 8.000.000,00 (OITO MILHÕES DE CRUZEIROS NOVOS), É DISTRIBUIDA PELOS SEGUINTE PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS:

1-ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-EXECUTIVO.....	R\$ 2.294.590,00	
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR-LEGISLATIVO.....	R\$ 50.000,00	
ADMINISTRAÇÃO FISCAL E FINANCEIRA.....	R\$ 91.490,00	
ATIVIDADE-MEIO E APOIO TÉCNICO.....	R\$ 30.000,00	R\$ 2.466.080,00

2-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 68.200,00	
ASSISTÊNCIA AO TRABALHO.....	R\$ 20.000,00	
PREVIDÊNCIA.....	R\$ 90.000,00	R\$ 178.200,00

3-COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO.....		R\$ 7.460,00
--------------------	--	--------------

4-COMUNICAÇÕES

RECOMUNICAÇÕES.....		R\$ 15.500,00
---------------------	--	---------------

5-EDUCAÇÃO

ENSINO PRIMÁRIO.....	R\$ 439.750,00	
ENSINO SECUNDÁRIO.....	R\$ 420.000,00	
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	R\$ 40.000,00	
FUSÃO CULTURAL.....	R\$ 93.720,00	R\$ 993.470,00

6-ENERGIA

DISTRIBUIÇÃO.....		R\$ 115.000,00
-------------------	--	----------------

7-HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANO

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....		R\$ 1.686.230,00
--	--	------------------

8-INDÚSTRIA

INDÚSTRIA.....		R\$ 7.000,00
----------------	--	--------------

(CONTINUA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

(CONTINUAÇÃO)

14-SAUDE E SANEAMENTO

04-ASSISTENCIA MÉDICO-SANITÁRIA GERAL Nº	62.500,00	
05-ASSISTENCIA HOSPITALAR GERAL..... Nº	10.000,00	
07-CONTRÔLE E ERRADICAÇÃO..... Nº	29.000,00	
09-ABASTECIMENTO D'ÁGUA..... Nº	1.561.570,00	
11-SANEAMENTO GERAL..... Nº	<u>314.440,00</u>	Nº 1.977.510

15-TRANSPORTES

04-RODOVIÁRIOS.....	Nº	<u>553.550,</u>
TOTAL.....	Nº	<u>8.000.000,</u>

ART. 3º.-FICA O GOVÊRNO DO MUNICÍPIO AUTORIZADO A AUMENTAR A RECEITA ESTIMADA NÊSTE ORÇAMENTO, ATRAVÉS DA CONSIGNAÇÃO "2.2.0-000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO", NO LIMITE DO "SUPERAVIT" FINANCEIRO APURADO NOS TERMOS DO § 2º., DO ARTIGO 43, DA LEI FEDERAL Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1 964, COMO RECURSO À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS E PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 68, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ART. 4º.-A IMPORTÂNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADA SOBRE O TOTAL DA RECEITA PREVISTA NÊSTE ORÇAMENTO, PODERÁ, IGUALMENTE, SER INCORPORADA À RECEITA ESTIMADA, PELA CONSIGNAÇÃO OU CONSIGNAÇÕES EM QUE SE VERIFICAREM TAIS EXCESSOS, TAMBÉM COMO RECURSOS À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS.

ART. 5º.-FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, IGUALMENTE, AUTORIZADO A ANULAR PARCIAL OU TOTALMENTE, DOTAÇÕES DO PRESENTE ORÇAMENTO, COMO RECURSOS À ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AUTORIZADOS.

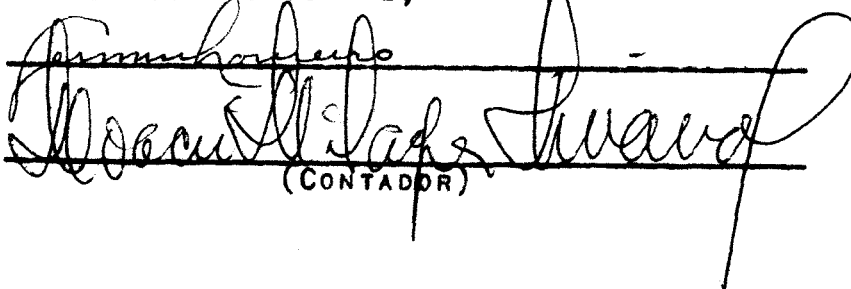
ART. 6º.-FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DESTE ORÇAMENTO, ATÉ O LIMITE DOS RECURSOS RESULTANTES DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS ANTERIORES, OBSERVADO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 68 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

ART. 7º.-FAZEM PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE LEI, OS ANEXOS Mencionados NO ARTIGO 2º. DA LEI FEDERAL Nº. 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1 964, OS MAIS ANEXOS EXIGIDOS PELA REFERIDA LEI, BEM COMO OS QUE SE RELACIONAM COM A PROGRAMAÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO.

ART. 8º.-REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, 2 DE DEZEMBRO DE 1

O PREFEITO MUNICIPAL,


(CONTADOR)